Política de Administração de Conflitos de Interesses

Programa de Integridade

Sierdovski & Sierdovski Ltda. - Mservice

CNPJ 03.874.953/0001-77 Rua Capitão Rocha, 2393, Centro Guarapuava, Paraná, 85010-270

Última revisão em Julho/2023

Sumário

1. Visão geral	
2. Objetivos	
3. Abrangência	
4. Princípios e valores	
5. Diretrizes	
5.1. Premissas gerais	7
5.2. Situações que podem ser um conflito de interesse	8
5.3. Situações que estão proibidas	9
5.4. Conflito na indicação e contratação de colaboradores	10
5.5. Conflito na contratação de fornecedores	10
5.6. Conflito com atividades profissionais externas	10
5.7. Conflito com agentes públicos	11
6. Disposições gerais	12
7. Histórico de revisões	13

1. Visão geral

Nossa empresa tem o compromisso de manter os mais altos padrões de ética, transparência e responsabilidade em todas as nossas operações e relações comerciais. A presente Política de Administração de Conflitos de Interesses visa proteger os interesses da empresa, de nossos colaboradores e de todas as partes envolvidas, garantindo que as decisões e ações sejam tomadas com imparcialidade e integridade.

Definimos conflitos de interesses como situações em que os interesses pessoais ou financeiros de um indivíduo ou de uma entidade externa podem influenciar ou prejudicar sua capacidade de tomar decisões objetivas e justas em nome da empresa. Reconhecemos que conflitos de interesses podem surgir em diversas circunstâncias, e é nossa responsabilidade identificá-los, divulgá-los e, quando necessário, adotar medidas adequadas para mitigá-los.

2. Objetivos

Os principais objetivos desta política passam pela identificação e avaliação de conflitos, implementando procedimentos para identificar e avaliar situações que possam representar conflitos de interesses. Isso inclui avaliar tanto as situações atuais como as potenciais, que possam surgir em futuras transações, negociações ou tomadas de decisões.

Os objetivos seguem através de medidas de mitigação, para quando identificados, os conflitos de interesses serem tratados de maneira apropriada, com medidas de mitigação adequadas sendo implementadas para minimizar o impacto negativo que eles possam ter na empresa. Dependendo da natureza do conflito, tais medidas podem incluir a declaração de interesses, restrições em determinadas atividades ou a busca de uma revisão independente.

Definir consequências por não conformidade também é objetivo desta política. O não cumprimento desta política pode resultar em ações disciplinares, que podem variar de uma advertência formal até a rescisão do contrato de trabalho ou de parceria, conforme a gravidade do caso.

3. Abrangência

Esta política é de aplicação obrigatória para todos os colaboradores, incluindo estagiários e funcionários, bem como para os membros da alta direção da Mservice. Além disso, estende-se a todos os parceiros comerciais, fornecedores e quaisquer outros contratados ou subcontratados, sejam eles pessoa física ou jurídica, que atuem em nome da empresa.

Todos os colaboradores da Mservice, independentemente de seu nível hierárquico ou cargo ocupado, estão sujeitos aos princípios e diretrizes estabelecidos nesta política. Isso inclui, mas não se limita a, diretores, gerentes, supervisores, analistas, técnicos e estagiários.

Os membros da alta direção, tais como diretores executivos, presidentes, vice-presidentes, membros do conselho administrativo ou quaisquer outros ocupantes de cargos de alto escalão na Mservice, têm a responsabilidade especial de zelar pelo cumprimento desta política e de agir como exemplos de conduta ética.

A Política de Administração de Conflitos de Interesse também se estende a todos os parceiros comerciais da Mservice, sejam eles fornecedores, distribuidores, representantes ou quaisquer outras entidades que mantenham relações comerciais com a empresa. É esperado que tais parceiros ajam em conformidade com os princípios estabelecidos nesta política durante suas interações com a Mservice.

Qualquer pessoa física ou jurídica que tenha sido contratada ou subcontratada pela Mservice para realizar atividades em seu nome está igualmente sujeita a esta política. A empresa espera que tais contratados e subcontratados observem rigorosamente as normas ao conduzirem negócios em nome da organização.

Esta política se aplica a todas as atividades e operações da Mservice, independentemente da sua localização geográfica. Seja em território nacional ou em operações internacionais, os princípios de integridade, transparência e combate à corrupção devem ser integralmente observados.

4. Princípios e valores

Em nossa empresa, a **ética** é o pilar que sustenta todas as nossas ações e decisões. Acreditamos firmemente que agir com integridade é essencial para construir relacionamentos sólidos e duradouros com nossos clientes, colaboradores e parceiros. Buscamos sempre ser transparentes em nossas operações, mantendo a confiança depositada em nós como uma prioridade em cada interação.

A **credibilidade** é um dos nossos maiores ativos. Valorizamos a confiança que nossos clientes depositam em nossos produtos e serviços. Com um histórico sólido de entregas e resultados consistentes, nos esforçamos continuamente para superar as expectativas e garantir que nossa reputação seja sempre sinônimo de qualidade e excelência.

A **agilidade** é parte essencial de nossa cultura. Em um mundo em constante mudança, entendemos a importância de nos adaptarmos rapidamente às novas demandas e oportunidades.

A **inovação** é o combustível que nos impulsiona a criar soluções inovadoras e acompanhar as tendências do mercado. Buscamos sempre aprimorar nossos processos e serviços, visando proporcionar experiências cada vez melhores aos nossos clientes.

Investimos no desenvolvimento de **relacionamentos** baseados na colaboração e na parceria. Entendemos que, juntos, podemos alcançar resultados mais significativos e sustentáveis. Nosso compromisso com o respeito mútuo e a escuta ativa é fundamental para construir laços fortes com nossa equipe, clientes e a comunidade em que atuamos.

A **responsabilidade** social é uma causa que abraçamos com paixão. Buscamos impactar positivamente a sociedade e o meio ambiente por meio de ações responsáveis. Reconhecemos nossa responsabilidade em contribuir para um mundo melhor, e trabalhamos para deixar um legado positivo para as gerações futuras.

A **sustentabilidade** é um valor que está presente em tudo o que fazemos. Nossas práticas são pautadas pela preocupação com o meio ambiente, a equidade social e a gestão consciente de recursos. Procuramos sempre adotar soluções que minimizem o impacto ambiental e promovam um futuro mais sustentável para todos.

Nossos princípios e valores são o alicerce que sustenta nossa empresa. Eles guiam nossas ações diárias, moldam nossa cultura corporativa e nos impulsionam a buscar a excelência em tudo o que fazemos. Somos movidos pela ética, orientados pela credibilidade, ágeis na busca por inovação, comprometidos com relacionamentos sólidos, conscientes de nossa responsabilidade social e firmemente dedicados à sustentabilidade. Assim, continuamos a crescer e prosperar, com a certeza de que estamos construindo um futuro melhor para todos.

5. Diretrizes

5.1. Premissas gerais

O conflito de interesses pode resultar em tomadas de decisões inapropriadas ou na falta de cumprimento de responsabilidades profissionais, em detrimento dos interesses da empresa. Uma situação de conflito de interesses pode resultar na redução do nível de profissionalismo e independência com que o colaborador deve agir no desempenho de suas funções, que podem prejudicar o resultado de seu trabalho, além de afetar a sua reputação e da Mservice.

Os colaboradores devem atuar de forma imparcial e objetiva, sempre no melhor interesse da empresa, não permitindo que os interesses particulares, próprios ou de membros de sua família ou de fornecedores, prestadores de serviço, parceiros de negócios e demais terceiros, prevaleçam em detrimento dos interesses da Mservice.

Um conflito de interesses pode ser considerado real, potencial ou aparente.

- a. **Real:** uma situação em que existe, de fato, um claro conflito de interesses;
- b. **Potencial:** uma situação que pode evoluir e se tornar um conflito de interesses real:
- c. Aparente: uma situação em que uma pessoa poderia razoavelmente concluir pela ausência de integridade no cumprimento das obrigações no interesse da empresa.

O conflito de interesses existe mesmo nas situações em que nenhum ato prejudicial tenha sido produzido, pois um aparente conflito de interesses é capaz de enfraquecer a confiança ou credibilidade na empresa ou no funcionário.

Os funcionários e fornecedores, prestadores de serviço, parceiros de negócios e demais terceiros, atuando em nome ou benefício da Mservice, devem evitar situações que possam criar ou mesmo dar a impressão de criar qualquer conflito entre seus interesses pessoais e os da Mservice.

Toda situação de conflito de interesses, seja ela real, aparente ou potencial, deve ser declarada ao Comitê de Ética para análise e sempre que possível, evitada. Caso não seja possível evitar uma situação de conflito de interesses, medidas mitigadoras devem ser implementadas no sentido de assegurar a transparência e garantir que os interesses da empresa estão sendo atendidos.

Essa política não esgota todas as situações de conflito de interesses que possam surgir, sendo que, em caso de dúvidas, os colaboradores devem contatar seu líder imediato ou um membro do Comitê de Ética.

A tabela a seguir, baseada nos arts. 1.591, 1.592 e 1.595 do Código Civil, segmenta o relacionamento de parentesco por consanguinidade e afinidade:

Grau	Consanguinidade	Afinidade
1º	Pai/mãe, filho/filha	Sogro/sogra, genro/nora, madrasta/padrasto, enteado/enteada
2°	Avô/avó, neto/neta, irmão/irmã	Avô/avó do cônjuge ou companheiro, neto/neta do cônjuge ou companheiro, cunhado/cunhada, irmão/irmã do companheiro

5.2. Situações que podem ser um conflito de interesse

Colaborador ou terceiro possuir vínculo familiar até o 2º grau, ser cônjuge ou companheiro(a), possuir vínculo de amizade íntima, ser dependente incluído na declaração anual de IR ou realizar transações com alguma parte relacionada, pessoa ligada ou pessoa vinculada da Mservice.

Colaborador, parte relacionada, pessoa ligada ou pessoa vinculada da Mservice, ou algum amigo(a) íntimo(a) ou familiar destes até o 2º grau, cônjuge ou companheiro(a), dependente incluído na declaração anual de IR assumir condição de sócio, administrador, diretor ou outro cargo com poder de decisão em empresa que é fornecedora ou prestadora de serviços que possui relações comerciais ou que é concorrente da Mservice.

Colaborador, parte relacionada, pessoa ligada ou pessoa vinculada da Mservice fornecer ou prestar serviços, por conta própria ou por meio de membros da sua família até 2º grau, amigo(a) íntimo(a), dependente incluído na declaração anual de IR ou cônjuge ou companheiro(a).

Colaborador possuir vínculo familiar até o 2º grau, ser cônjuge ou companheiro(a), possuir vínculo de amizade íntima ou ser dependente incluído na declaração anual de IR de seu líder imediato na companhia.

Colaboradores possuírem vínculo familiar até o 2º grau, serem cônjuges ou companheiros(as) ou dependentes incluídos na declaração anual de IR exercendo suas atividades no mesmo departamento ou sob a mesma liderança.

Colaborador ou terceiro exercer ou ter exercido cargo ou emprego público com poder de decisão em alguma entidade do governo federal, estadual ou municipal ou empresas públicas, sociedades de economia mista ou ligadas ao governo que tenham relação com a Mservice ou ser ou ter sido candidato a cargo político no governo federal, estadual ou municipal;

Colaborador ou membro da alta direção da Mservice exercer influência sobre a decisão para contratar fornecedores, prestadores de serviço, parceiros de negócios e demais terceiros que possuam vínculo familiar até o 2º grau ou vínculo de amizade íntima, que sejam dependentes incluídos na declaração anual de IR, cônjuge ou companheiro(a) de colaborador, parte relacionada, pessoa ligada ou pessoa vinculada da Mservice, nos termos desta política.

Colaborador priorizar a contratação de fornecedores, prestadores de serviço, parceiros de negócios e demais terceiros que estão participando de processo de contratação ou renovação contratual e façam convites para congressos, seminários e outros eventos com as despesas pagas por este. Os convites podem ser aceitos, desde que não interfiram na decisão de contratação e após a aprovação da diretoria da área.

5.3. Situações que estão proibidas

Qualquer tipo de propaganda política ou partidária nas suas dependências ou em nome da empresa.

Utilizar as obrigações da empresa como justificativa para recusar convocações cívicas ou políticas, sem que exista motivo real para tanto.

Oferecer ou aceitar gratificações, comissões ou pagamentos de facilitação com o intuito de priorizar uma negociação ou contratação.

Compartilhar informações restritas, confidenciais ou de uso interno da empresa, que não sejam públicas.

5.4. Conflito na indicação e contratação de colaboradores

Os colaboradores podem indicar pessoas de seu ciclo de relacionamento, incluindo aquelas com quem tenham parentesco ou algum vínculo pessoal, para processos de seleção e contratação na Mservice. Contudo, os colaboradores que realizam a indicação devem deixar claro o seu relacionamento com a pessoa indicada e devem assumir uma posição isenta, sem nenhuma participação no processo de contratação ou promoção.

No processo de contratação de novos colaboradores, após o cumprimento dos trâmites, desde a abertura da vaga até a etapa de seleção final do candidato desejado, cabe ao RH e Comitê de Ética avaliar o potencial conflito de interesse, anteriormente à contratação daquele candidato selecionado.

5.5. Conflito na contratação de fornecedores

As contratações de fornecedores, prestadores de serviço, parceiros de negócios e demais terceiros devem ser feitas de forma imparcial, objetiva e no melhor interesse da Mservice.

Não é uma situação impeditiva a contratação de fornecedor(es), prestador(es) de serviços(s), parceiro(s) de negócio(s) e demais terceiro(s) cujo sócio seja um colaborador, parte relacionada, pessoa ligada ou pessoa vinculada da Mservice, ou algum amigo(a) íntimo(a) ou familiar destes até o 2º grau, cônjuge ou companheiro(a), dependente incluído na declaração anual de IR, desde que sejam declaradas para análise de conflito de interesses e poderá ser realizada somente após a análise do Comitê de Ética e do gestor da área envolvida na contratação.

5.6. Conflito com atividades profissionais externas

Os colaboradores da empresa poderão exercer outras atividades, interesses ou associações, desde que não sejam durante o horário de trabalho ou mediante utilização das instalações, material, meios de comunicação ou equipamentos da Mservice ou,

ainda fora do horário de trabalho, em que o exercício de suas atividades possam competir com os negócios ou implicar em risco de dano real ou potencial, à reputação da empresa ou do próprio colaborador, inclusive através das mídias sociais ou, ainda que possam interferir na sua plena capacidade de atuar no melhor interesse da empresa.

O colaborador que decidir se candidatar a cargos políticos, em qualquer esfera, antes de registrar a candidatura, deverá, imediatamente, comunicar o RH ou Comitê de Ética para análise e recomendações.

A divulgação ou compartilhamento de informações da Mservice em eventos, seminários, palestras, trabalhos de conclusão de curso e similares, só poderá ser feita mediante validação do líder e diretor da área da qual o colaborador faça parte, bem como autorização da alta direção.

5.7. Conflito com agentes públicos

A interação com o poder público ou pessoa politicamente exposta (PPE) deve ocorrer de maneira íntegra e transparente.

Os colaboradores, as partes relacionadas, as pessoas vinculadas e as pessoas ligadas à Mservice, ou algum amigo(a) íntimo(a) ou familiar destes até o 2º grau, cônjuge ou companheiro(a), dependente incluído na declaração anual de IR que sejam agentes públicos ou tenham relação com agentes públicos, devem declarar formalmente tal condição para o seu líder imediato.

A contratação de fornecedores, prestadores de serviço, parceiros de negócios ou demais terceiros, que tenham como sócios, administradores ou colaboradores com poder de decisão que sejam agentes públicos ou que tenham relação com agentes públicos também deve ser formalmente declarada para análise de conflito de interesses e poderá ser realizada somente após a análise do Comitê de Ética e pelo gestor da área envolvida na contratação.

6. Disposições gerais

O não cumprimento desta política será tratado em conformidade com o Código de Ética e Conduta da Mservice, sendo que situações excepcionais poderão ser levadas ao Comitê de Ética.

Esta política deve ser revisada periodicamente, no mínimo uma vez a cada 2 anos ou sob demanda, e submetida à aprovação da alta direção.

Esta política entra em vigor na data de sua aprovação e vigorará por prazo indeterminado.

7. Histórico de revisões

Mês	Ano	Revisão